



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

LA N: 1.447/2023, 05/06/2023

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE

**APROVADO**

VOTAÇÃO

EM 05/12/2023

POR 08 x 00 VOTOS

*Antonio de Jesus Moura*

PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições designadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município de Riacho das Almas/PE no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                                                 | VALOR             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>                                                 |                   |
| <b>02.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>                       |                   |
| <b>1339213032.295 - Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo</b>                    |                   |
| 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 20.000,00         |
| 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | 5.000,00          |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 240.000,00        |
| 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | 50.000,00         |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b>                                                        | <b>315.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                                             | VALOR             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>                                             |                   |
| <b>02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |                   |
| <b>1030210142.274 - Manutenção da Unidade Mista João Soares da Fonseca</b> |                   |
| 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                   | 315.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                                   | <b>315.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

*Dioclécio Rosendo de Lima Filho*

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO  
PREFEITO

RECEBI 12/11/2023  
Adelino Teófilo  
Tesoureiro



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 23/2023**

Riacho das Almas/PE, 17 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 22/2023, em anexo, que promove adequação orçamentária com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Riacho das Almas/PE o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recursos Transferências da União.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**DIOLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
PREFEITO

RECEBI 17/11/2023  
Adelino T. da Silva  
Tesoureiro